



Câmara Municipal de Vereadores

Rua Eliseu Orlandini, 51 - CEP 95735-000

Roca Sales - RS - Fone: (51) 3753.2731

RESOLUÇÃO Nº 001/2014

Dispõe sobre o pagamento de diárias aos Vereadores de Roca Sales e aos Servidores da Câmara Municipal, é dá outras providências.

Art. 1º - Aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Roca Sales, quando ausentarem-se do Município, em objeto de serviço ou representação da Câmara, com a devida autorização do Presidente da Câmara ou do Plenário, além do transporte, serão pagas diárias.

Parágrafo único. A autorização do Plenário de que trata esse artigo é dispensada para o Presidente, que deverá, na primeira sessão ordinária, após o retorno da viagem, comunicar o afastamento e fazer registrar em ata os motivos que o determinaram.

Art. 2º - Ficam fixados os valores das diárias dos Vereadores, da seguinte forma:

I – Diária sem pernoite, dentro do Estado do Rio Grande do Sul, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais);

II – Diária com pernoite, em deslocamentos para as cidades dentro do Estado do Rio Grande do Sul, que exija pernoite fora da sede, R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais);

III – Diárias sem pernoite, fora do território do Estado do Rio Grande do Sul, R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), e,



Câmara Municipal de Vereadores

Rua Eliseu Orlandini, 51 - CEP 95735-000

Roca Sales - RS - Fone: (51) 3753.2731

IV – Diárias com pernoite, fora do território do Estado do Rio Grande do Sul, R\$ 704,00 (setecentos e quatro reais).

Art. 3º - As diárias serão liquidadas mediante comprovação através de relatório de viagem, que deverá ser apresentado na primeira sessão ordinária após o regresso.

Parágrafo único. No relatório deverá constar a data da viagem, o horário de saída e retorno, além do detalhamento sobre as atividades desenvolvidas.

Art. 4º - O valor da diária com pernoite, dos Servidores da Câmara Municipal, será de 80% (oitenta por cento) do valor da diária dos Vereadores, e será liquidada mediante comprovação através de relatório de viagem, que deverá ser apresentado à Presidência da Casa.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução, ocorrerá por dotação própria, consignada nas respectivas leis orçamentárias anuais.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 001/2012.

CÂMARA DE VEREADORES DE ROCA SALES, 08 DE ABRIL DE 2014.

Paulo Germano Koste – Presidente

Osmar Aldino Kappler – Vice-Presidente

Crisitian A. Prade - Secretário